

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de graxa amarela a para atender a demanda do IDR Paraná, Estação de Pesquisa de Ponta Grossa, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Graxa Amarela (Balde 18 kg)	4	455,00	1.820,00
VALOR TOTAL				1.820,00

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1 – As especificações técnicas exigidas para a aquisição da graxa amarela são fundamentadas na demanda a ser atendida: Graxa à base de cálcio, hidrórepelente, fabricada com óleo lubrificante de alta viscosidade, tendo uma cor castanha escura e grande adesividade. Recomendada para lubrificação das articulações de chassis de caminhões, automóveis, tratores e máquinas agrícolas.

1.3. DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecimento do produto em uma única etapa, após a emissão do empenho no quantitativo requisitado na Estação de Pesquisa de Ponta Grossa do IDR-Paraná - Av. Presidente Kennedy, s/nº - Km 496 - Vendrami, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h30 às 12h00 e das 13h30min às 16h00min.

1.4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Estação de Pesquisa de Ponta Grossa do IDR-Paraná é um importante centro de estudos e experimentos na área de produção de grãos, sementes, citros e frutas de caroço. Para atender a demanda das diversas atividades de pesquisa, faz-se necessária a utilização de diferentes implementos agrícolas, como as *semeadoras* no plantio das áreas de produção/experimentos de grãos e sementes; *roçadeiras tratorizadas* na manutenção dos pomares e áreas da sede; *carretas* acopladas a tratores para transporte de materiais e equipamentos; *arados* e *grades* (aradora e niveladora) no preparo das áreas; *rolo faca* no manejo de espécies de cobertura. Para todos estes equipamentos há a necessidade de lubrificação de pontos específicos, como manutenção diária em alguns casos, com utilização de graxa. A necessidade da aquisição de graxa para manutenção dos equipamentos é uma medida preventiva para garantir a continuidade dos trabalhos por eles realizados, com o máximo desempenho.

2. PESQUISA DE PREÇOS

2.1. Após levantamento de preço de mercado foi constatado o valor de R\$ 1.820,00.

3. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratado:

4.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos (se houverem), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da

relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da compra;

4.2. São obrigações da Contratante:

4.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

4.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

4.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto adquirido, com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

4.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão, de servidores especialmente designados ou do requisitante.

4.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;

4.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

4.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

4.2.9. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescentar ou suprimir o objeto contratado, na forma definida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.2.10. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada, observadas as disposições do Termo de Referência.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.4. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5.5. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente adquiridos.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos em legislação vigente.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas previstas em legislação vigente.

Andressa Andrade e Silva

Profissional Especialista

(assinado digitalmente)

Documento: **TRGraxa.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Andressa Andrade e Silva (XXX.323.289-XX)** em 01/09/2023 09:54 Local: IDR/POLPGRO.

Inserido ao protocolo **20.958.182-5** por: **Andressa Andrade e Silva** em: 01/09/2023 09:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8a53601035b6d9a71cd23614d1f68485.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR-EMATER)
POLO PONTA GROSSA

Protocolo: 20.958.182-5
Assunto: Aquisição de Graxa Amarela/ Andressa Andrade e Silva/
Estação de Pesquisa de Ponta Grossa
Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ -
IAPAR-EMATER
Data: 01/09/2023 15:31

DESPACHO

Prezada Andressa Andrade e Silva
Coordenadora de Estação de Pesquisa

O presente Termo de Referencia, referente ao protocolo n20.958.182-5, contempla os requisitos mínimos necessários a caracterização do objeto para contratação/aquisição, classificada como objeto comum, estando em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar previamente aprovado.

Assim sendo, aprovo este Termo de Referencia.

Ponta Grossa, 01 de setembro de 2023

Assinado eletronicamente
ROGER DANIEL DE SOUZA MILLÉO
Coordenador de Polo de Pesquisa
Portaria de Delegação no 77/2023

Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Roger Daniel de Souza Milleo (XXX.060.549-XX)** em 01/09/2023 15:31 Local: IDR/POLPGRO.

Inserido ao protocolo **20.958.182-5** por: **Roger Daniel de Souza Milleo** em: 01/09/2023 15:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c46874c5cef5f51d20a2448144de05c4.